

**EDITAL Nº 351/2017**

**SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA – SiSU  
PROCESSO SELETIVO 2018**

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012; no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012; na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012; na Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012; na Lei nº 13.184, de 04 de novembro de 2015; na Resolução UNIPAMPA nº 156, de 31 de outubro de 2016; na Portaria Normativa nº 02, de 03 de janeiro de 2016; Portaria Normativa MEC nº 09, de 05 de maio de 2017; torna público este Edital com fins de efetivar a seleção de estudantes para provimento de vagas nos cursos de graduação oferecidos por esta Instituição, para ingresso no ano letivo 2018, por meio do Sistema de Seleção Unificada (SiSU) do Ministério da Educação (MEC) e de ingresso complementar específico.

**1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO SELETIVO 2018**

**1.1** Os estudantes interessados em concorrer às vagas disponibilizadas nos cursos de graduação da UNIPAMPA deverão verificar as informações constantes no Termo de Adesão 1ª Edição de 2018 desta Instituição ao SiSU/MEC.

**1.2** O Termo de Adesão 1ª Edição de 2018 está disponível na página eletrônica do Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2018 ([www.unipampa.edu.br/sisu](http://www.unipampa.edu.br/sisu)) e nos locais de maior circulação dos estudantes nas dependências das Unidades Universitárias.

**1.3** O Termo de Adesão 1ª Edição de 2018 contém informações sobre:

**1.3.1** os cursos participantes do SiSU, com os respectivos turnos, semestres de ingresso e número de vagas;

**1.3.2** o número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012 e das ações afirmativas da UNIPAMPA;

**1.3.3** os pesos e as notas mínimas estabelecidas pela Universidade para cada uma das provas do ENEM em cada curso;

**1.3.4** os documentos para a realização da matrícula dos estudantes selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos conforme a Lei nº 12.711/2012, a Portaria Normativa MEC nº 18/2012, Portaria Normativa MEC nº 09, de 05 de maio de 2017 e pelas ações afirmativas da UNIPAMPA;

**1.3.5** os endereços das Unidades Universitárias de oferta de cada um dos cursos.

**1.4** A seleção dos estudantes às vagas disponibilizadas por meio do SiSU de que trata este Edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) referente ao ano de 2017.

## **2. DAS INSCRIÇÕES, DA SELEÇÃO E DA MATRÍCULA**

**2.1** O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos estudantes no SiSU foi divulgado por meio do Edital SESu/MEC nº 107, de 05 de dezembro de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 08 de dezembro de 2017.

**2.2** É de responsabilidade do candidato a observância dos prazos, requisitos e procedimentos estipulados para participação no Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2018.

**2.3** A matrícula dos candidatos selecionados, independente do semestre de ingresso, será realizada em 05, 06 e 07 de fevereiro, nos horários disponibilizados na página eletrônica do Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2018, de acordo com os procedimentos expressos em edital complementar a ser publicado pela UNIPAMPA.

**2.4** A não observância das exigências expressas no Termo de Adesão 1ª Edição de 2018 e nos procedimentos de matrícula expressos no edital complementar implica a perda da vaga.

**2.5** No caso de notas idênticas, o critério de desempate entre os candidatos será efetuado em observância à seguinte ordem:

I - nota obtida na redação;

II - nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

III - nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;

IV - nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

V - nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

**2.6** Observado o disposto no subitem anterior, no caso de notas idênticas, todos os candidatos que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados, e o desempate ocorrerá no momento da matrícula. Terá prioridade o candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários-mínimos, ou o candidato de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial.

## **3. DAS VAGAS REMANESCENTES**

**3.1** As vagas eventualmente remanescentes ao final da primeira fase do Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2018 serão preenchidas por meio da utilização prioritária da lista de espera disponibilizada pelo MEC por meio do SiSU.

**3.2** Para fazer seu nome constar como integrante da lista de espera, o candidato deverá obrigatoriamente confirmar na página eletrônica do SiSU (<http://sisu.mec.gov.br>) o interesse em concorrer a estas vagas; o período para a manifestação de interesse para constar na lista de espera está especificado no Edital SESu/MEC nº 107, de 05 de dezembro de 2017.

**3.3** O candidato somente poderá manifestar interesse na lista de espera para o curso correspondente a sua primeira opção.

**3.4** Não poderá participar da lista de espera o candidato que tenha sido selecionado para o curso correspondente a sua primeira opção na chamada regular do processo seletivo do SiSU.

**3.5** O processo, as datas e os procedimentos de seleção e matrícula dos candidatos que constam da lista de espera do SiSU serão divulgados por meio de edital complementar e na página do Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2018.

**3.6** Implica na perda da vaga o não comparecimento do candidato ou de seu representante legal nas datas, nos horários e locais estabelecidos para matrícula ou a não observância de quaisquer outras exigências expressas no edital de preenchimento de vagas a partir da lista de espera.

**3.7** Se, após a chamada dos classificados na lista de espera, nos termos do edital correspondente, ainda restarem vagas nos cursos, a UNIPAMPA poderá abrir novos períodos e processos de seleção, que serão igualmente divulgados por edital na página eletrônica do Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2018.

#### **4. DAS RESPONSABILIDADES**

**4.1** Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UNIPAMPA para concorrer às vagas reservadas, em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012, Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, Portaria Normativa MEC nº 09, de 05 de maio de 2017 e às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas específicas da Instituição, sob pena de perder o direito à vaga pelo não cumprimento dos requisitos.

**4.2** É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2018 ou via editais complementares, bem como a observância dos respectivos horários de atendimento das Unidades Universitárias e da apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

**4.3** É responsabilidade do candidato acompanhar, por meio das páginas eletrônicas do SiSU e do Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2018, eventuais alterações em datas, prazos e procedimentos referentes ao processo de seleção expresso neste Edital.

**4.4** A inscrição do candidato no Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2018 implica o consentimento para a utilização pela Universidade de suas notas e das informações prestadas no ENEM 2017, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes a sua participação no SiSU.

**4.5** A inscrição do candidato no Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2018 implica conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012 e nos editais divulgados pela Secretaria de Educação

Superior do Ministério da Educação (SESu/MEC), bem como das informações constantes do Termo de Adesão 1ª Edição de 2018 da UNIPAMPA.

**4.6** Na hipótese de comprovação de fraude na documentação comprobatória dos diferentes editais, em qualquer momento, o candidato envolvido será automaticamente eliminado do Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2018 e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.

**4.7** Em caso de matrícula simultânea em outra Instituição Federal de Ensino Superior, a UNIPAMPA comunicará o candidato para optar por uma das vagas no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a comunicação, conforme prevê a Lei nº 12.089/2009.

Bagé, 22 de dezembro de 2017.

Maurício Aires Vieira  
Vice-Reitor no exercício da Reitoria